

Data: 12 de Julho de 2020

Para: Petróleo Brasileiro AS – PETROBRAS (Av. República do Chile, nº 65 – Centro Rio de Janeiro - 20031-912).

De: AOPA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PILOTOS E PROPRIETÁRIOS DE AERONAVES

Considerando o disposto na Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sobretudo a disposição contida em seu art. 1, parágrafo único, inciso II¹, a posição do Notificante de Associação de Classe devidamente constituída, em regular cumprimento de seus direitos, vem, por intermédio de seus advogados infra-assinados, por meio de instrumento de procuração em anexo, apresentar o presente requerimento, a fim de que, respeitosamente, digno-se a empresa Notificada dar cumprimento às solicitações ao final relacionadas.

Tendo em vista a divulgação pela empresa em 11/07/2020 sobre medidas preventivas em Gasolina de Aviação e divulgações semelhantes das empresas distribuidoras do mesmo produto “Raízen Combustíveis S.A.” e “AirBP Brasil Ltda”, bem como a suspensão do fornecimento da Gasolina por todo o Brasil aonde fora detectada a presença de compostos aromáticos diferentes dos lotes importados que supostamente podem impactar nos materiais de vedação e revestimentos dos tanques de gasolina de aeronaves de

¹ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as **sociedades de economia mista** e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Grifos nossos).

pequeno porte é o presente requerimento para que se digne a empresa **Requerida, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, fornecer ao Notificante as seguintes informações:**

- A) Informações para identificação positiva do lote contaminado como também a apresentação da C.I., D.I., etc;
- B) A data do embarque na origem e descarregamento no destino;
- C) Quem realizou o descarregamento do combustível?
- D) Local aonde o produto ficou armazenado para distribuição em solo brasileiro;
- E) Laudo de conformidade do combustível;
- F) O laudo do exame de cromatografia e outra qualquer análise físico-química realizada que apontou a presença dos referidos compostos aromáticos;
- G) A quantidade total importada do combustível afetado;
- H) Para quem, quando e a quantidade que foi distribuída do lote apontado como contaminado;
- I) A quantidade restante para venda nos tanques da Petrobrás;
- J) A origem (Nome da refinaria e local) do combustível importado;

K) Qual navio realizou o transporte do combustível e qual foi o seu itinerário desde o carregamento até o descarregamento;

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2020.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES

OAB/RJ 108.329



RODRIGO AMARAL FLAQUER DUARTE

OAB/SP 421.489